

LEI Nº 455, DE 03 DE JULHO DE 1970

(Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 8.000,00 e dá outras providências)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 20/70 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

- 230 - Encargos Diversos;
- 231 - Transferências Correntes;
- 3273-19 - Juros da Dívida Pública;
- 02 - Dívida Flutuante;
- Juros de empréstimos a curto prazo.

Artigo 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, de acôrdo com os artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Para obter os recursos financeiros necessários à execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações bancárias em nome do Município, assinalando para esse fim notas promissórias e outros documentos.

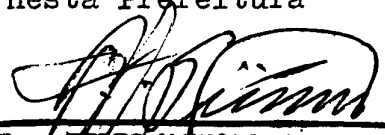
Parágrafo único - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das despesas realizadas com as operações financeiras autorizadas pelo corpo do artigo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 03 de julho de 1970.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 03/07/70.


PEDRO ALENCAR OLIVEIRA
Secretário